



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0515/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionada, no valor total de **R\$ 13.578,00 (Treze mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

Órgão	Un.	Função	Sub-Função	Prog.	Proj.	Elemento	Fonte	Red	Valor
05	05.01				2025	Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto			
Despesas de Custeio						3.3.90.00.00	0100.0	062	13.578,00

Projeto/Atividade	0100
20275	13.578,00
TOTAL	13.578,00

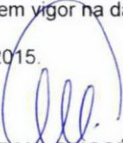
Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog.	Proj.	Elemento	Fonte	Red	Valor
05	0502				2024	Transferências ao CISAM			
Despesas de Custeio						3.1.71.00.00	0100.0	065	5.748,90
Despesas de Custeio						3.3.71.00.00	0100.0	066	4.490,48
Despesas de Capital						4.4.71.00.00	0100.0	067	3.338,62
Total									13.578,00

Projeto/Atividade	0100
1009	13.578,00
TOTAL	13.578,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 15 de abril de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada a presente Lei em 15 de abril de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS